



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 21 /2025

**INSTITUI O DIA 17 DE SETEMBRO
COMO O DIA MUNICIPAL DO
DOADOR DE ÓRGÃOS, SANGUE,
MEDULA ÓSSEA, TECIDOS E
PARTES DO CORPO HUMANO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Itabirito aprova:

Art. 1º - Fica instituído o dia 17 de setembro como o dia municipal do doador de órgãos, sangue, medula óssea, tecidos e partes do corpo humano, em consonância com a campanha "setembro Verde", promovida pela Associação Brasileira de Transplante de Órgãos (ABTO).

Art. 2º - Esta lei tem por objetivo promover a conscientização da população acerca da importância da doação de órgãos, tecidos e partes do corpo humano, assim como da doação de sangue e medula óssea, visando a melhoria da qualidade de vida de indivíduos que necessitam de transplantes e tratamentos médicos.

Art. 3º A conscientização sobre a doação deverá incluir, mas não se limitar às seguintes ações:

I. Campanhas educativas: Realização de campanhas ao longo do ano para informar a população sobre a importância da doação, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 9.434/1997, que regula a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para transplante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

II. Diálogo com as famílias: Incentivar o diálogo familiar acerca da vontade de doar, ressaltando a necessidade da autorização familiar, conforme previsto na Lei nº 10.211/2001.

III. Eventos de mobilização: Promoção de eventos, tais como a Caminhada "Passos pela Vida" e outros mutirões de conscientização, alinhados à Política Nacional de Transplantes, instituída pela Lei nº 11.344/2006.

IV. Apoio a campanhas: Apoiar campanhas promovidas por instituições de saúde e organizações não governamentais (ONGs), especialmente durante o setembro Verde, em conformidade com a Lei nº 12.653/2012, que institui o Dia Nacional da Doação de Órgãos.

V. Registro de vontade: Facilitar o registro da vontade de doar em cartórios e outros locais de grande circulação, em consonância com a Lei Municipal nº 3.966/2023, que estabelece políticas públicas municipais de incentivo à doação de órgãos.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições de saúde, ONGs e demais órgãos para a realização das atividades previstas nesta lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 2025.


Fabinho Fonseca
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

JUSTIFICATIVA

A doação de órgãos é um ato de solidariedade que salva vidas, representando um gesto de altruísmo fundamental na promoção da saúde pública. A presente proposta visa instituir o Dia Municipal do Doador de Órgãos, não apenas para celebrar essa prática, mas também para fomentar uma cultura de conscientização e educação sobre a importância da doação em nosso município.

O projeto encontra respaldo nas diretrizes estabelecidas pelas leis federais, como a Lei nº 9.434/1997, que regulamenta a remoção de órgãos, e a Lei nº 11.344/2006, que institui a Política Nacional de Transplantes. Além disso, a Lei Municipal nº 3.966/2023 já estabelece incentivos à doação, e esta proposta busca fortalecer essas ações, promovendo um diálogo aberto e educativo sobre a doação de órgãos e tecidos.

Na qualidade de vereador, é meu dever atuar em prol de políticas públicas que beneficiem a população de Itabirito. A conscientização sobre a doação deve ser um processo contínuo, abrangente e envolvente, que incentive a comunidade a participar ativamente desse diálogo que valoriza a importância da doação. A realização de campanhas educativas e eventos de mobilização, como a Caminhada "Passos pela Vida", são ações concretas que têm o potencial de transformar a percepção da sociedade acerca da doação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Incentivar o diálogo familiar é uma medida essencial, pois a autorização da família é um aspecto crucial no processo de doação, conforme previsto na legislação vigente. Ao criar um ambiente propício para a discussão sobre a vontade de doar, promovemos uma rede de apoio que pode impactar diretamente a vida de pacientes que dependem de transplantes.

Como representantes do povo, temos a responsabilidade de liderar essa causa, estabelecendo parcerias com instituições de saúde e ONGs para ampliar a conscientização e aumentar o número de doadores. Este projeto, portanto, não é apenas uma formalidade legislativa, mas um passo decisivo para a construção de uma sociedade mais solidária, onde a compaixão e a responsabilidade social sejam verdadeiramente valorizadas.

Assim, solicito o apoio dos meus colegas vereadores para a aprovação deste projeto, que visa não apenas reconhecer a importância da doação de órgãos, mas também transformar essa consciência em ações efetivas, contribuindo para a saúde e o bem-estar da população de Itabirito.

Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 2025.

Fabinho Fonseca

Vereador